

PROCESSO; 24.11.003/2021-SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.12.003/2021-SEINFRA

ASSUNTO: Esclarecimentos

INTERESSADO(A): AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 01.12.003/2021-SEINFRA, que tem como objeto a *Contratação de empresa para execução da construção de praças no Distrito de Santa Teresa, no município de Tauá-Ce, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos*, nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 24.9¹ do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 01.12.003/2021-SEINFRA, é assegurado aos interessados solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações acerca do Edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizada pela peticionante, no dia 04 de janeiro de 2021, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito ao edital de licitação.

2. DA SOLICITAÇÃO

A peticionante solicita os seguintes esclarecimentos:

Os arquivos de composição de preço unitário começa na página 37 do arquivo 02-PROJETO BÁSICO- 5 até 02- PROJETO BÁSICO-8, onde várias composições se repetem como por exemplo "COMP-

¹ Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE, no horário das 08h00min as 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: setordelicitações.tauá@gmail.com.



57764796- POSTE DE CONCRETO CIRCULAR" que se repete em diferentes páginas, e outros como a "COMP-12243338- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA , INCLUSIVE BRAÇO (INSTALAÇÃO)" e na planilha orçamentária aparece o mesmo código porém com outro nome.

E algumas composições não se encontram nos arquivos.

3. DA RESPOSTA

Tendo em vista o caráter iminentemente técnico dos questionamentos encimados, encaminhamos ao Departamento de Engenharia da Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município para que se manifestasse acerca do assunto.

Através do Memorando nº 004/2022 – SEINFRA, o Departamento de Engenharia respondeu da seguinte forma:

DA REPETIÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A empresa alega que as composições unitárias dos serviços apresentam repetições. Tal fato ocorre, haja visto que, a organização das composições unitárias deu-se tendo como base a EAP (ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO) de cada grupo de orçamento da tabela ORÇAMENTO BÁSICO RESUMIDO contido na página 65 do edital.

Em outras palavras, haverá uma composição para cada item dos orçamentos individuais. Sendo, a EAP das composições feitas da seguinte forma:

$$EAP = (N^{\circ} \text{ DO ORÇAMENTO}) + (EAP \text{ DO ITEM DO ORÇAMENTO ANTERIOR})$$

Por exemplo, a composição 1.2.1.1 refere-se ao Orçamento 1, ADMINISTRAÇÃO, tendo com referência o item 2.1.1 que é PLACA PADRÃO DE OBRA (M2).

DA RELAÇÃO CÓDIGO X ITEM

A **AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, alega que, há incompatibilidade entre código e descrição no que tangencia, a exemplo, o item: **COMP-12243338 - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, INCLUSIVE BRAÇO (INSTALAÇÃO)**.

Sobre este prisma, foi verificado que há uma incompatibilidade o item **8.4.13** no orçamento global, pag. 67, onde está escrito: *LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2021*; deveria está escrito: **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, INCLUSIVE BRAÇO (INSTALAÇÃO)**

Diante do fato, considerando que a inserção destas informações impacta diretamente na elaboração de propostas, a Comissão de Licitação, à luz do art. 21, incisos I, II e III e § 4º, da Lei 8.666/93², resolveu **adiar a abertura do certame para o dia 08 de fevereiro de 2022, às 09h00min.**

Dito isto e, de acordo com as disposições do Edital em referência, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no Portal

² Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

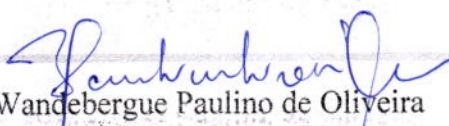
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por oportuno, informamos que ficam mantidas as demais condições do Termo Convocatório em comento.

Tauá, 06 de janeiro de 2021.


Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação